

DISPENSA N.º 13/2025 – PROCESSO N.º 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.813/2025

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Marcia Fernandes de Carvalho**, Secretária Municipal de Saúde, comunico a Vossa Excelência, o Sr. **Geri Naralino Dutra**, Prefeito, quanto ao processo de Dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na em Pato Branco – PR.

CONTRATADA: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130.

Representante: LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02321023668 – DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Rosa Kaint Nodolin, nº 60, T 01, Ap 501, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.200-525; para o cargo de **Diretor Presidente**.

OBJETO

I. Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de copa, cozinha, higiene e limpeza para as unidades de saúde do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	QUANT	CATSER	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	6	25194	Und	Prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para as unidades de assistência à saúde , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 115.188,34	R\$ 691.130,06
2	6	25194	Und	Prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para a Unidade de Pronto Atendimento UPA24h , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 108.620,56	R\$ 651.723,36
					TOTAL	R\$ 1.342.853,40

DOS VALORES

I. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.342.853,40** (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a. 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Urgência e Emergência. 103020043.2.278000 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA24h. 3.3.90.37.02.02.00 Locação de Mão de Obra - Limpeza e Conservação da Saúde Pública. Fonte: 7027 FNS - Emenda Parlamentar Individual. Código Reduzido: Despesa 17757 - Desdobramento 17827. Reserva

de Saldo n.º 6.734.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

I. Será exigida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a apresentação de Garantia Contratual no valor de R\$ 67.142,67 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II. Caso a modalidade prevista seja seguro-garantia o prazo para apresentação será de no máximo 40 (quarenta) dias, nos termos no § 3º do art. 96 da Lei de Licitações.

III. A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

IV. Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

V. Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

VI. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

VII. Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

VIII. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

JUSTIFICATIVA

I. A dispensa de licitação se faz necessária pela urgência da necessidade de atender a demanda do município, na realização de serviços de copa, cozinha, higiene e limpeza nas Unidades de Saúde; conforme justificado no Termo de Referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. Conforme previsto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação nos casos de emergência ou calamidade pública;

Marcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra - Prefeito